



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

À NINE DIGITAL BANK - CERTIFICACAO DIGITAL E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA com sede à Rua Coronel José de Castro, n. 779, centro em Cruzeiro/SP, CEP 12701-450.

Ref. Termo de Compromisso 171/2023
Processo Licitatório 119/2023 – Pregão Presencial 31

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentício para Coffee Break para futuro e eventual fornecimento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itamonte/MG, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS esta empresa que a autorização de fornecimento nº 2461/2023 teve seus itens recusados no ato da entrega por estarem em desacordo com as exigências contidas no edital mencionado, o item **Pó de Café 500 g** que possui a seguinte descrição: *Pó de Café com as seguintes especificações: Moagem fina, embalagem tipo Almofada com atmosfera inertizada (com nitrogênio) ou à vácuo de 500 Gramas, Selo de Qualidade Superior, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.* Por ocasião da entrega dos produtos listados, o ora Notificante verificou que as especificações do pó de café destoava do que fora ofertado por esta empresa, quais sejam, possuir “Selo de Qualidade Superior, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza”.

Esta empresa participou do Processo Licitatório em questão e apresentou declaração de que *“DECLARA, para os fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que está de pleno acordo com as condições e exigências do edital, a descrição dos itens, referente ao Pregão e aceitam a cumprirem fielmente”*.

Ademais, consta da Cláusula 2.5.4 do anexo I do edital traz a seguinte descrição: *“2.5.4 - A COMPROMISSÁRIA não poderá fornecer produtos em desacordo com a Autorização de Fornecimento ou com a proposta ofertada, pois não serão aceitos pela fiscalização e devolvidos, e a COMPROMISSÁRIA deverá substituí-los imediatamente e sem qualquer custo adicional;”*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Vale lembrar que, conforme artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.

NOTIFICAMOS que se regularize o fornecimento do objeto ofertado como requisitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação sob pena de desclassificação.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 02 de agosto de 2023.

Priscila Rodrigues Maciel
Setor de Licitações
OAB MG 196.442